

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2025/0140.

Inexigibilidade de Licitação n.º 0001/2025.

1. Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação n.º **0001/2025**, tem sustentação Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a locação de imóvel, pertencente a **VANDA DAS DORES LEANDRO, CPF 480.788.161-20**, para abrigar o **CEINF Monteiro Lobato, localizado no Distrito de Casa Verde**, considerando a demanda existente de alunos, entre 06 (seis) meses a 03 (três) anos, de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2025/0042 bem como a Solicitação n.º 012/2025 referente a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **147 - 163** do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), sendo **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) por um período de 12 (doze) meses, em favor de **VANDA DAS DORES LEANDRO, CPF: 480.788.161-20**.

4. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Bela Vista, n.º 269, bairro Nova Casa Verde, CEP 79.758.000, quadra 27, lote 11, inscrição imobiliária n.º 156.27.111.1116.0.1.D.001, imóvel urbano territorial, área do terreno 360,00 m², área construída 141,92 m², registrados sobre matrícula n.º 32740, fls. 01, em 31 de outubro de 2018, livro n.º 2 – Registro Geral no Cartório de 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina – MS.

5. **Proj./Ativ.: 2.022. – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

Dotação: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Código Reduzido: 33.

6. Condições de entrega: Em até 72 (trinta) horas após a solicitação.

7. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesas.
Assinado Digitalmente.